



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 022/2026 DE 22 DE MAIO DE 2026

PROCESSO SELETIVO DE Nº 006/2026, SELEÇÃO DE ALUNOS PARA OS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO - RECOMEÇAR

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: de 09 de junho de 2026 até 23 de junho de 2026

LOCAL DA INSCRIÇÃO: Recepção da Prefeitura Municipal de Salvador do Sul

Av. Duque de Caxias Nº 422 – Bairro Centro – Salvador do Sul – RS

HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES: Das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30

BASE LEGAL: Convênio FPE nº 4039/2025 e Decreto Estadual nº 58.081, de 28 de março de 2025.

A U T O R I Z A Ç Ã O

Autorizo a realização do Edital de Seleção de Alunos para os cursos de qualificação profissional, no âmbito do Programa RS Qualificação - RECOMEÇAR e em conformidade com o Convênio FPE nº 4039/2025, celebrado com a SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com vistas à recuperação socioeconômica do Estado, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Salvador do Sul, 29 de maio de 2026.

José Laerce Morales Cezar
Prefeito Municipal de Salvador do Sul



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 022/2026, DE 22 DE MAIO DE 2026

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 022/2026
PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO - RECOMEÇAR
MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL – ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL**

O MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Convênio FPE nº 4039/2025, celebrado com a SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, e o Decreto Estadual nº 58.081, de 28 de março de 2025, torna público o presente Edital de Seleção de Alunos para os cursos de qualificação profissional, no âmbito do Programa RS Qualificação - RECOMEÇAR, com vistas à recuperação socioeconômica do Estado, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de 60 (sessenta) alunos para participação em 03 (três) cursos de qualificação profissional gratuitos, ofertados no município de Salvador do Sul, no âmbito do Programa RS Qualificação - RECOMEÇAR, conforme detalhado no item 3 deste Edital.

1.2. O curso ofertado será gratuito.

2. DO PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO - RECOMEÇAR

2.1. O Programa RS Qualificação - RECOMEÇAR visa promover a qualificação e capacitação profissional da população, fortalecendo a empregabilidade, a inclusão produtiva e a recomposição da força de trabalho, em alinhamento com as diretrizes do Plano Rio Grande para a reconstrução socioeconômica do Estado.

3. DOS CURSOS E VAGAS

3.1. Serão ofertados os seguintes cursos, com o número de vagas e carga horária estimados:

Curso	Vagas	Carga Horária Estimada
Qualificação em Processos Administrativos	15	60 horas
Qualificação em Arte de Cozinhar	15	40 horas
Qualificação em Monitor de Escola	30	40 horas (por turma)
TOTAL	60	

4. DO PÚBLICO-ALVO E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. O público-alvo do Programa são pessoas acima de 16 (dezesesseis) anos, residentes no município de Salvador do Sul, que atendam aos seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos na data da inscrição;
 - b) Residir no município de Salvador do Sul/RS;
 - c) Apresentar a documentação completa exigida no item 5 deste Edital.
- 4.2. Menores de 18 (dezoito) anos devem comparecer ao local de inscrição acompanhados dos responsáveis legais.
- 4.2.1. O tratamento de dados pessoais de adolescentes observará o princípio do melhor interesse, sendo vedada a utilização das informações para finalidades diversas daquelas necessárias à execução do Programa, à qualificação profissional e ao pagamento da bolsa permanência.
- 4.3. Será dada preferência aos candidatos que se enquadrem nos seguintes critérios, na ordem de prioridade estabelecida:
- a) Desempregados, inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO);
 - b) Desempregados;
 - c) Subocupados, inscritos no CADÚNICO;
 - d) Subocupados;
 - e) Outros públicos inscritos no CADÚNICO.
- 4.4. Em conformidade com o Art. 9º do Decreto Estadual nº 58.081, de 28 de março de 2025, será garantido o direito de preferência de 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas para mulheres chefes de família. Dentro de cada grupo prioritário (item 4.3), haverá preferência para mulheres, sempre que houver mais inscritos do que o número de vagas disponíveis.
- 4.5. O público em geral também poderá se inscrever, sendo que esses candidatos serão classificados em lista de espera e somente serão convocados caso as vagas não sejam preenchidas pelos candidatos que se enquadram nos critérios de prioridade estabelecidos nos itens 4.3 e 4.4.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (originais e cópias):
- a) Documento de identidade com foto (RG ou CNH);
 - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - c) Comprovante de residência atualizado (últimos 90 dias) e/ou contrato de aluguel autenticado em cartório que comprove residência no município de Salvador do Sul;
 - d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – física ou digital (no caso de carteira digital, deverá ser apresentado um documento comprobatório, como um print da tela, que ateste sua existência);
 - e) Comprovante de inscrição no CADÚNICO (se aplicável);
 - f) Autodeclaração de mulher chefe de família (se aplicável, conforme modelo a ser disponibilizado no local de inscrição);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

g) Documento de identidade do responsável legal, quando for o caso de menores de 18 anos.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas no período de 09 de junho de 2026 até 23 de junho de 2026, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30, no seguinte local:

Recepção da Prefeitura Municipal de Salvador do Sul, Av. Duque de Caxias Nº 422 – Bairro Centro – Salvador do Sul – RS.

6.2. O formulário de inscrição (Anexo I) conterá aviso de privacidade, informando de forma clara e objetiva sobre a finalidade da coleta, o tratamento e o compartilhamento dos dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.3. O candidato deverá realizar sua inscrição de forma presencial, informando corretamente todos os dados conforme constam na ficha de inscrição (Anexo I). A ficha devidamente preenchida, juntamente com as demais cópias, constante no item 5, deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação. É de inteira responsabilidade do interessado(a) entregar a documentação e cópias necessárias.

6.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido ou com documentação incompleta.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão Julgadora, que analisará os critérios de priorização previstos no item 4 deste Edital, já constituída pela portaria 16.760/2025.

7.2. Em caso de número de inscritos superior ao número de vagas, a seleção observará a ordem de prioridade estabelecida no item 4.3 e a preferência para mulheres chefes de família, conforme item 4.4.

7.3. Os critérios de desempate, se necessários, serão:

- a) Maior idade;
- b) Menor renda familiar per capita (para inscritos no CADÚNICO);
- c) Sorteio público (em último caso).

7.4. O resultado da análise das inscrições, contendo a ordem de classificação dos candidatos e os eventuais indeferimentos devidamente justificados, será publicado no Diário Oficial do Município e no site oficial do município até 30 de junho de 2026.

8. DOS RECURSOS

8.1. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso à Lista Preliminar de Selecionados mediante envio de e-mail ao endereço eletrônico: educacao@salvadorsul.rs.gov.br, em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados preliminares.

8.2. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.

8.3. Recursos inconsistentes, interpostos fora do prazo ou ainda que não observarem as normas previstas neste Edital serão indeferidos.

8.4. O resultado dos recursos e lista final dos candidatos, será publicado no site oficial do município e no mural da Prefeitura Municipal no dia 06 de julho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.5. O envio de recursos e de documentos complementares observará a confidencialidade das informações, comprometendo-se a Administração Pública a tratar os dados eventualmente apresentados sob sigilo, vedada sua divulgação em meios públicos.

9. DA MATRÍCULA

9.1. Os candidatos selecionados deverão efetivar sua matrícula no período de 06 de julho de 2026 até 04 de agosto de 2026, no mesmo local de inscrição, apresentando os documentos originais para conferência.

9.2. O não comparecimento para efetivação da matrícula no prazo estabelecido implicará na perda da vaga, sendo convocado o próximo candidato da lista de espera, respeitando a ordem de classificação.

9.3. O candidato inscrito para concorrer a vaga fica ciente que caso seja contemplado não poderá desistir do curso, após a efetivação da matrícula, salvo por motivos devidamente justificados.

9.4. O candidato inscrito que desistir da vaga ficará impedido de participar dos cursos promovidos pelo Município pelo prazo de 3 (três) anos.

9.5. O aluno que desistir do curso, sem justo motivo, após ter transcorrido 25% (vinte e cinco por cento) das aulas poderá ficar impedido de realizar novos cursos através dos programas de qualificação do Município pelo prazo de 3 (três) anos.

9.6. O Município não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte dos alunos matriculados na qualificação, sendo de inteira responsabilidade do estudante se deslocar até o local onde será realizado o curso.

10. DA BOLSA PERMANÊNCIA

10.1. Os alunos que cumprirem os requisitos de frequência mínima e aproveitamento nos cursos terão direito a uma bolsa permanência no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para cada 40 (quarenta) horas de curso, limitado ao valor máximo de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por aluno, identificado pelo cadastro de pessoa física (CPF).

10.2. O valor máximo a ser concedido de bolsa permanência será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por aluno, divididos em 2 (duas) parcelas mensais para cursos com duração igual ou superior a 80 (oitenta) horas.

10.3. Independentemente do número de qualificações profissionais realizadas, o aluno fará jus à bolsa permanência vinculada a apenas uma delas, podendo optar por aquela que lhe for mais vantajosa.

10.4. O pagamento da bolsa permanência será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante encaminhamento da relação de alunos concluintes à STDP até o vigésimo quinto dia de cada mês. A bolsa permanência será repassada, pelo Estado, diretamente ao aluno concluinte por meio do Cartão Cidadão, que deverá ser retirado na agência Banrisul do município. É de inteira responsabilidade do candidato(a), após o término do curso, buscar seu auxílio junto aos órgãos responsáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.5. O aluno que receber a bolsa qualificação e tiver constatada a inidoneidade de documento apresentado ou a falsidade de informação prestada, terá sua bolsa permanência cancelada e deverá restituir os valores já recebidos.

11. DA CERTIFICAÇÃO

11.1. Ao término das qualificações profissionais, os alunos que obtiverem frequência mínima de 80% (oitenta por cento) do total das aulas dadas, assiduidade, aproveitamento e participação das atividades propostas, receberão certificado de conclusão, conforme modelo estabelecido no Edital STDP nº 02/2025.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

12.1. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo observará as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normas aplicáveis à Administração Pública.

12.2. O Município de Salvador do Sul e a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional do Estado do Rio Grande do Sul – STDP atuam como controladores dos dados pessoais, sendo responsáveis pela coleta, utilização, armazenamento, compartilhamento e proteção das informações fornecidas pelos candidatos.

12.3. Os dados pessoais e documentos exigidos no item 5 deste Edital têm como finalidade exclusiva a execução da política pública de qualificação profissional, a seleção dos beneficiários, a comprovação dos critérios de prioridade e a viabilização do pagamento da bolsa permanência, não sendo utilizados para finalidades diversas das aqui previstas.

12.4. Os dados poderão ser compartilhados com órgãos e entidades públicas estritamente necessários à execução do Programa RS Qualificação Recomeçar, incluindo a instituição financeira responsável pelo pagamento da bolsa permanência, especialmente o Barrisul, para fins de emissão e operacionalização do Cartão Cidadão.

12.5. O tratamento dos dados observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e transparência, sendo adotadas medidas técnicas e administrativas aptas a proteger as informações contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.6. A divulgação dos resultados do Processo Seletivo será realizada de forma a minimizar a exposição de dados pessoais, vedada a publicação de CPF completo ou de informações detalhadas acerca da condição socioeconômica dos candidatos, podendo ser utilizados nomes abreviados ou números de protocolo de inscrição.

12.7. O candidato, na condição de titular dos dados pessoais, poderá, a qualquer tempo, solicitar informações sobre o tratamento de seus dados, requerer correções, bem como obter esclarecimentos acerca do compartilhamento das informações, mediante solicitação formal (protocolo) ao Município.

12.8. Os dados pessoais coletados serão armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades do Programa, incluindo obrigações legais, administrativas e de prestação de contas aos órgãos de controle, sendo posteriormente eliminados ou anonimizados, nos termos da legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

13.2. O Município de Salvador do Sul e a STDP não se responsabilizam por informações inverídicas prestadas pelos candidatos.

13.3. Casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Julgadora, em conjunto com a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional do Estado do Rio Grande do Sul.

13.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este Edital.

13.5. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Salvador do Sul, 29 de maio de 2026.

José Laerce Morales Cezar
Prefeito Municipal de Salvador do Sul



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO
PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO – RECOMEÇAR**

MUNICÍPIO: Salvador do Sul

CURSO PRETENDIDO:

- Qualificação em Processos Administrativos
 Qualificação em Arte de Cozinhar
 Qualificação em Monitor de Escola

TURNOS: Noite

Local dos cursos: Escola Municipal de Ensino Fundamental Santo Inácio de Loyola

1. DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

•Nome Completo: _____

•Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

•Idade: _____ anos

•CPF: _____

•RG: _____ Órgão expedidor: _____ UF: _____

•Endereço Completo:

•Bairro: _____

•Cidade: Salvador do Sul

•Estado: RS

•CEP: _____

•Telefone (WhatsApp):(____) _____

•E-mail: _____

•Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): () Sim () Não

•Número: _____ Série: _____ UF: _____

2. SITUAÇÃO PROFISSIONAL E SOCIAL

Renda familiar mensal aproximada:

- Até 1 salário mínimo
 De 1 a 2 salários mínimos
 De 2 a 3 salários mínimos
 Acima de 3 salários mínimos

Número de pessoas que compõem o grupo familiar: _____

Marque a opção que melhor descreve sua situação atual:

- Desempregado(a) e inscrito(a) no CADÚNICO
 Desempregado(a) (não inscrito no CADÚNICO)
 Subocupado(a) e inscrito(a) no CADÚNICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- () Subocupado(a) (não inscrito no CADÚNICO)
() Outro público inscrito(a) no CADÚNICO
() Outro público (não se enquadra nas opções acima)

Você é mulher chefe de família? () Sim () Não

•Se sim, preencha a autodeclaração abaixo:

Eu, _____, portadora do
CPF _____, declaro para os devidos fins que sou mulher chefe de
família, responsável pelo sustento e/ou criação de meu(s) dependente(s).

Salvador do Sul, _____ de _____ de 2026.

Assinatura da Candidata

3. DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras e completas. Autorizo o Município de Salvador do Sul a verificar as informações e documentos apresentados para fins de seleção no Programa RS Qualificação - RECOMEÇAR.

Estou ciente e concordo com as normas e condições estabelecidas no Edital de Seleção nº 022/2026.

Salvador do Sul, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato(a) ou Responsável Legal

4. AVISO DE PRIVACIDADE (LGPD)

Ao preencher e entregar esta ficha de inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente e concordar com o tratamento de seus dados pessoais pelo Município de Salvador do Sul e pela Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional do Estado do Rio Grande do Sul – STDP, para as finalidades exclusivas de execução do Programa RS Qualificação Recomeçar, seleção de beneficiários, comprovação de critérios de prioridade e viabilização do pagamento da bolsa permanência, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

(LGPD). Os dados não serão utilizados para finalidades diversas das aqui previstas e poderão ser compartilhados com órgãos e entidades públicas estritamente necessários à execução do Programa, incluindo o Bannisul para fins de emissão e operacionalização do Cartão Cidadão. O(A) candidato(a) poderá, a qualquer tempo, solicitar informações sobre o tratamento de seus dados e requerer correções. Os dados serão armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades do Programa e obrigações legais, sendo posteriormente eliminados ou anonimizados.

5. TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO (PARA MENORES DE 18 ANOS)

Eu, _____, responsável legal pelo(a) candidato(a) _____, declaro estar ciente e de acordo com todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, bem como com o tratamento dos dados pessoais do(a) menor, conforme o item 12 do Edital e o Aviso de Privacidade (item 4 do Anexo I).

Salvador do Sul, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal

6. PARA USO DA COMISSÃO JULGADORA (NÃO PREENCHER)

• Documentação Conferida: () Sim () Não

• Critérios de Prioridade Atendidos:

() Desempregado(a) e CADÚNICO

() Desempregado(a)

() Subocupado(a) e CADÚNICO

() Subocupado(a)

() Outro público CADÚNICO

() Mulher Chefe de Família

• Classificação: _____

• Observações: _____